



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1828/2024	1828/2024	08/11/2024 16:58:55	08/11/2024 16:58:55

Tipo

03 - OFÍCIO (E)

Número

634/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Interessado:

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ementa:

GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHA PROJETO DE LEI N º 030/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

São Mateus, 08 de novembro de 2024

OF/PMSM/SMGAB Nº 504/2024

EXCELENTÍSSIMO VEREADOR
SR. PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Senhor Presidente

Venho pelo presente encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para proceder à discussão e votação do Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 030/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO MUNICIPAL, AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES”.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o referido Projeto de Lei, seja apreciado, discutido e aprovado, em caráter de **“Urgência Urgentíssima”**, de acordo com § 2º do art. 53 C da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370036003300310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOUREIRO
MUNICIPAL AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, no valor de R\$ 2.233.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil reais), destinados a manutenção e custeio da Autarquia.

Art. 2º. Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro, conforme classificação a seguir:

300000000	Variação Patrimonial Diminutiva	
350000000	Transferências e Delegações Concedidas	
351000000	Transferências Intragovernamentais	
351200000	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	
351220000	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária - INTRA OFSS	
351220100	Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
351220199	Outras Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.233.000,00



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei 030/2024

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos arrecadados pelo Município de São Mateus-ES e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 4º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus-ES, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos, valores não aplicados corretamente.

Art. 5º. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, efetuará o registro contábil do repasse do recurso conforme classificação a seguir:

400000000	Variação Patrimonial Aumentativa	
450000000	Transferências e Delegações Recebidas	
451000000	Transferências Intragovernamentais	
451200000	Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
451220000	Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária — INTRA OFSS	
451220100	Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
451220199	Outras Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	2.233.000,00

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa classificada no grupo de contas de 'Transferências Intragovernamentais' ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de São Mateus-ES de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário à realização da despesa a ser custeada com os recursos definidos no art. 1º, mediante Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei 030/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Controle

Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei 030/2024

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 08 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 030/2024**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO MUNICIPAL, AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES".

O objetivo do presente Projeto de Lei é a transferência de recursos pelo Executivo Municipal ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, que será destinado a manutenção e custeio da Autarquia.

Embora o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES tenha organização e personalidade jurídica de direito público, sua administração é própria, assim como a receita que lhe garante o seu regular funcionamento e pagamento das despesas.

Entretanto, a Autarquia vem atravessando por dificuldades financeiras, em razão da salinização do Rio Cricaré no mês de setembro de 2024, culminando no aumento considerável de despesas para manter o abastecimento da população mateense com água potável.

Destaco que a Autarquia atualmente abastece com água potável 46 (quarenta e seis) comunidades rurais através de caminhões-pipas, cujas localidades não possuem redes de distribuição de água.

Ademais, importante mencionar a Decisão Judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 5004882-45.2023.4.02.5003/ES, que determina o fornecimento de água por meio de caminhões-pipas às 16 (dezesesseis) comunidades Quilombolas de São Mateus/ES.



Conteúdo

Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei 030/2024

Nesse contexto, esclarecemos que a Autarquia no presente momento se encontra em situação delicada para obter êxito em atender as demandas pontuadas.

Portanto, o repasse desta receita é fundamental a manutenção do fornecimento de água potável e atendimento a população desta municipalidade.

Diante do exposto, para que a Autarquia continue com a sua nobre missão de levar água potável aos munícipes, necessário se faz o repasse financeiro de R\$ 2.233.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil reais), destinados a fazer as intervenções necessárias para manter os serviços essenciais básicos do SAAE.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o parágrafo 2º do art. 53 C da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Contato



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 7

2

Processo: 1828/2024 - 03 - OFÍCIO (E) nº 634/2024
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 8 de novembro de 2024.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

1825107

Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320033003100350032003A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **08/11/2024 16:58**

Checksum: **74EB2418C69E831553C1258709A74D778D6A7124FCD942AC005B29C621DFA35F**



Processo: 1828/2024 - 03 - OFÍCIO (E) nº 634/2024
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Senhora Secretária, encaminho para Leitura na Sessão Ordinária do dia 11.11.2024

São Mateus-ES, 11 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
PRESIDENTE

Tramitado por: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320033003100350033003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO** em **11/11/2024 12:50**

Checksum: **F6C043168ADED164E4E889E89CCA37FFAD3A6E04FFB38EDAB66EB6210F31DF80**

